



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

LEI ORDINÁRIA Nº 772/2025

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 30 / 04 / 25

9.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.46.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo..... R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.06.01 – 08.122.0007.2.112 – 3.3.90.46.00 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS..... R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.122.0011.2.035 – 3.3.90.46.00 – Manutenção do BLGES..... R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

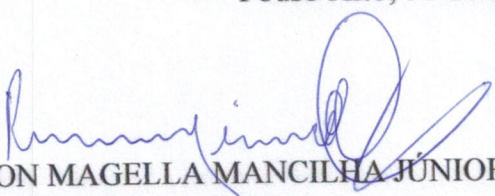
02.11.01 – 12.122.0012.2.044 – 3.3.90.46.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação..... R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

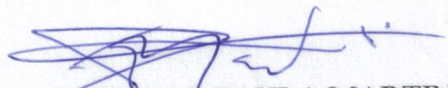
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 30 de abril de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete